

Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 123 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

LEI № 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA – FADIPA – estabelecida na Rua João Patrício Araújo, 195, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 17.080.078/0015-61, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNO

ISABELA QUINTÃO CASTRO, residente na Rua Miguel Maura, nº 20, Apto. 201, Bairro Garapa, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.180-456, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.453.988, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 085.072.126-11.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

- O horário de estágio do aluno compreenderá das 12 às 18 horas, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
- 2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo certo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (14/08/2017) e com término previsto para (14/02/2018). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo em que não conflitarem com este instrumento.
- 4. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Timóteo, 11 de agosto de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA – FADIPA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

> ISABELA QUINTÃO CASTRO ALUNA ESTAGIÁRIA

www.marlieria.mg.gov.br Página | 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico ANO V/ N° 123 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 37/2017

INEXIGIBILIDADE № 11/2017

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos, conforme Processo Licitatório nº 37/2017, Inexigibilidade nº 11/2017, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, com o valor total de R\$4.054,98 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 37/2017 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de Inexigibilidade nº 11/2017 para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologa o Processo de Inexigibilidade nº 11/2017 para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO LEI FEDERAL № 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL № 027/2017

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o processo de chamamento público nº 002/2017, que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o município de Marliéria, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce, CNPJ: 07.489.428/0001-99.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico ANO V/ N° 123 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de Chamamento Público № 002/2017, com base na LEI FEDERAL № 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL № 027/2017, ADJUDICO o presente processo que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o município de Marliéria, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce, CNPJ: 07.489.428/0001-99, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO № 04/2017

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO

PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

CNPJ: 07.489.428/0001-99

OBJETO: Gestão das Unidades de Conservação

Ambiental - APA's Belém e Jacroá.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e

quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017

Dácina L